

N.º 14.231

1ª CAMARA 193

73

DISTRIBU

gc

H

Dr. Faust.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código	
Local	
Caixa	Mg 05

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Banco do Brasil

Inquerito administrativo a que foi submetido o empregado

Heber Barbosa

ANNEXOS

Banco do Brasil

2
ST

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 1937.

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Attendendo ao que dispõe o art. 95, § 4º, do decreto n. 54, de 12.9.34, passamos ás mãos de V.Excia. os autos do inquérito administrativo a que respondeu o serventuario deste Banco, snr. Kleber Barbosa.

Conforme esse Conselho poderá verificar, o accusado confessou a falta grave de haver emitido cheque sem a necessaria provisãõ de fundos em poder do Estabelecimento sacado.

Tendo em vista essa circumstancia, e com fundamento na letra a) do art. 93, do citado decreto 54, esperamos que esse Collendo Conselho, praticando acto de inteira justiça, se dignará autorizar a demissãõ do serventuario culpado.

Prevalecemo-nos do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos da nossa mais elevada estima e consideração.

M. G. S.

PARTICULO GERAL	
N.º 14237	
DATA 1/10/37	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
3.ª SECCAO	
CONTADORIA	
FISCALIZACAO	

1/10. X.

Emmano Truda
Pelo BANCO DO BRASIL
O PRESIDENTE

*Ac. Esc. Saccido de Almeida para autua. e in-
formar em 13 de Outubro de 1937
Acordo de Almeida
Diretor da 1.ª Seccao*

BANCO DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Accusado: Kleber Barbosa

Comissão Apuradora:

Dr. Randolpho Xavier de Abreu — Presidente
Raymundo Casimiro — Vice-Presidente
José dos Santos Pinto Coelho — Secretario

- Autuação -

Dos dez dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Belo Horizonte, na sala em que funcioaria a Comissão de Inquerito, autuo a portaria baixada pelo Exmo Sr. Dr. Francisco de Leonardo Truda, Presidente do Banco do Brasil, em vinte e oito de maio de mil novecentos e trinta e sete, a conta do mesmo Banco, Agencia de Belo Horizonte, datada de dez de julho de mil novecentos e trinta e sete, acompanhada de cheque numero 590.037, de R\$ 250.000, duzentos e cincoenta mil reis, emitido pelo Sr. Kleber Barbosa, em Belo Horizonte, no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e sete e o extracto de conta do referido correnteista a partir de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e seis até vinte e oito de abril do corrente anno e a acta da reunião em que se deu inicio ao inquerito administrativo a que allude a mesma portaria. Em dez de julho de 1937. Eu, José dos Santos Pinto Coelho, secretario, escrevi e assigno.

José dos Santos Pinto Coelho

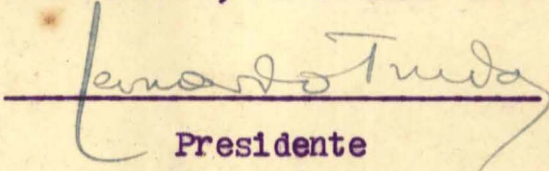
Banco do Brasil

PORTARIA

Accusado o serventuario snr. Kleber Barbosa de haver emittido cheque contra este Banco, sem possuir fundos sufficientes, conforme provam um titulo dessa especie por elle sacado nas condições referidas, e o extracto de sua conta corrente, o que constitue falta grave comprehendida na letra a) do art. 16 do Dec. 24615, de 9 de Julho de 1934,

RESOLVO, de accôrdo com os termos do referido Decreto, determinar seja o mesmo submettido a inquérito administrativo, designando para constituirem a Commissão apuradora os funcionarios deste Banco, com exercicio na Agência em Bello Horizonte, snrs. Randolpho Xavier de Abreu, Raymundo Cassimiro e José dos Santos Pinto Coelho, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1937.


Presidente

Bello Horizonte, 10 de julho de 1937. ⁵ *Off.*

A' Comissão de Inquerito do Banco do Brasil, em
BELLO HORIZONTE.

Sr. Presidente;

KLEBER BARBOZA - Havendo o nosso funcionario sr. Kleber Barbo
sa comettido falta grave compreendida na le-
tra A do artº 16 do Dec. Federal nº 24.615 de 9 de julho de 1934 ,
vimos offerecer a essa Commissão os elementos de que dispomos me-
diante os quaes providenciará a apuração da falta attribuida ao
referido serventuario; nessa conformidade, informamos:

- 1º) - O sr. Kleber Barbosa a 29 de Abril de 1937, emittiu o cheque nº 590.037, Serie P-2, contra a conta de Depo-
sitos Populares que o mesmo mantinha nesta Agencia ;
esse cheque, ao portador, apresentado em nossos gui-
chets, deixou de ser pago, em virtude de o sacador-
não possuir em sua conta saldo algum, conforme com -
prova o extracto de conta que annexamos, acompanhando
o cheque em apreço;
- 2º) - o sr. Kleber Barbosa é brasileiro, natural do Estado
do Rio de Janeiro (Campos), solteiro, nascido em 11
(onze) de Setembro de 1905, tendo neste Banco a cate-
goria de aspirante a Continuo;
- 3º) - estamos convictos de haver o mesmo comettido a falta
de que é accusado, em vista das provas que offerece-
mos;
- 4º) - indicamos como testemunhas para o inquerito adminis-
trativo os snrs. JOSE' VIANNA BARBOSA DE CASTRO e
FRANCISCO DE PAULA ALENCAR JAGUARIBE, residentes nes-
ta Cidade, respectivamente, ás ruas Leopoldina nº 36 e
Fernandes Tourinho nº 484;
- 5º) - conforme verificará essa Commissão, o cheque sem fun-
dos foi emittido em 29/4/37, nesta Cidade. /-

Annexos: -1 cheque;
1 extracto de conta.

Saudações

Banco do Brasil - Bello Horizonte

Nº 590037 *

R\$

25/Nov

SERIE

P-2

BANCO DO BRASIL

BELLO HORIZONTE

PAGUE POR ESTE CHEQUE A

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE

Duzentos e

cem e oitenta e cinco

Belo Horizonte, 29

DE

Nov

DE 19

57

Walter Barbosa

O. Sr. Kleber Barbosa em c/corrente com o Banco do Brasil - B. Horizonte

[Handwritten signature and initials]

DATA 1936	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
Dezembro 28 1937	Saldo		\$100
Janéiro 29	S/ diarias deste mez (9)		108\$000
	Creditado á Caixa de Previdencia	11\$200	
	Idem ao Fundo de Beneficencia	30\$000	
Fever. 1	S/ gratificação de Natal		125\$000
	5 S/ diarias de 17 a 31/1/37 (15)		180\$000
	Imp. que se debita relativo ao periodo de 1 a 16/1/37	192\$000	
	6 Cheque 588112	30\$000	
	" 7	120\$000	
	Reposição de emprestimo pelo F. Benefic.	15\$000	
	11 Cheque 588119	40\$000	
	Recebido		25\$100
	12 Cred. por o/ Paulo M. Vianna		25\$800
	Sellos	\$700	
	13 Cheque 590031	25\$000	
	16 O/ Ag. Central - imp. de 1 diaria		5\$000
	26 Liqu. de s/ diarias deste mez		336\$000
	Cred. á Caixa de Previdencia	10\$100	
	Idem ao Fundo de Beneficencia	45\$000	
	Cheque 590034	20\$000	
Março 1	" 33	250\$000	
	24 Pago c/ recibo	16\$000	
	30 S/ Diarias deste mez		372\$000
	Creditado á Caixa de Previdencia	11\$200	
	Idem ao Fundo de Beneficencia	30\$000	
	Idem á s/ c/ de "Dev. e Cred. Diversos"	15\$000	
	Pago c/ recibo	65\$800	
	Cheque 590035	250\$000	
Abril 28	S/ diarias deste mez		192\$000
	Contribuição p. Caixa de Previdencia	10\$000	

A transp.

1:187\$000

1: 369\$000



O sr. Kleber Barbosa em c/corrente com o Banco do Brasil - Belo Horizonte

DATA 1937	HISTORICO	DEBITO	CREDITO
28	Transporte	1:187\$000	1:369\$000
	Contribuição para o Fundo de Benefic.	30\$000	
	Reposição de empréstimo	15\$000	
	Pago c/ recibo	137\$000	
		<hr/>	<hr/>
		1:369\$000	1:369\$000



De 28 de Abril até a presente data não houve movimentação desta conta.

Belo Horizonte, 30 de Junho de 1937

[Signature]
Gerente

[Signature]
Contador

9
~~10~~

67

Acta da reunião em que é mistellada
a Comissão de Inquérito nomeada pelo Ex.^{mo}.
Sr. Presidente do Banco do Brasil, em parlama
de 28 de maio de 1937.

Doz dez dias - do mez de julho de mil nove-
centos e trinta e sete, reunidos os membros
da Comissão de Inquérito, composta dos funcio-
narios, Sr. Dr. R. Andrepho Xavier de Almeida,
Raymond Cassimiro e José de Santos Pinto
Cecchi, respectivamente Presidente, Vice-Presiden-
te e secretario, foram iniciados os trabalhos
referentes ao Inquérito administrativo para
apurar a falta grave de que é accusado o
funcionario Sr. Kleber Barbosa, digo, Kleber
Barbosa, de emitir cheque contra o Banco do
Brasil, sem ter em poder o mesmo provisor de
fundos, conforme portaria baixada pelo Ex.^{mo}.
Sr. Presidente do Banco do Brasil, em vinte e oito
de maio de mil novecentos e trinta e sete.

A Comissão resolveu designar a sala de suas
sessões, localizada no edificio do Banco do Bra-
sil, nesta cidade, à Avenida Offouro Penna, seu
numero, ás dezesseis horas do dia doze de julho
de mil novecentos e trinta e sete, para a audien-
cia do accusado, por si ou assistido por seu
advogado ou pelo advogado ou representante do Syndi-
cato da classe, e fize expedir a necessaria no-
tificação.

Presença, ainda, intimar, por escrito, os testemu-
nhos Francisco de Paula Almeida Jozequias e José
Vernio Barbosa de Castro e comparecerem todos.

cal, no dia e hora acima designados, para pre-
starem depoimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ses-
são e lavrada o presente acta, que é suscripta
por mim, secretario, e assignada com os demais
membros da Commissão - José dos Santos Pinto Coelho.

Belo Horizonte, 10 de julho de 1937

José dos Santos Pinto Coelho, secretario:

~~Raymundo Cassiano~~ - Presidente

Raymundo Cassiano - Vice-Presidente

Audiência

No doze dia do mez de julho de mil novecentos
e trinta e sete, ás 17 horas, abriu a audiência
em presença do Presidente da Commissão de Inquirição,
e com a presença do Sr. Vice-presidente, e do
meu secretario, nomeado o primeiro a preparar
o nome do Sr. Rubeo Barbosa que, apresentando-
se declarou dispensar assistência de advogado
seu ou do Syndicato de Bancarios, que é brazi-
leiro, com trinta e um annos de idade, solteiro,
residente no Sanatorio parócho Thurguilha, ser-
ventuario do Banco do Brasil, com nove annos
de serviço (mais ou menos) prestando serviços
mensaes de \$50.000 mensaes, dugentas e cincoenta
mil reis, e accusou a citada para responder
a inquirição administrativa affeita de ser ope-
rada a facta que lhe é imputada de haver emit-
tido um cheque contra o Banco do Brasil, apre-
sentado em Belo Horizonte, sem possuir em poder o
mesmo saldo algum, conforme comprovam
os documentos já apresentados.

10
64

7
[Handwritten signature]

T E R M O D E J U N T A D A

AOS DEZ DIAS DO MEZ DE JULHO DE 1937, JUNTO AOS AUTOS AS PRIMEIRAS VIAS DAS INTIMAÇÕES EXPEDIDAS PELO SR. PRESIDENTE, AO ACCUSADO SR. KLEBER BARBOSA E AS TESTEMUNHAS SRS. JOSE VIANNA BARBOSA DE CASTRO E FRANCISCO DE PAULA ALENCAR JAGUARIBE. EU, SECRETARIO, DACTYLOGRAPHEI E ASSIGNO.

José de Santos Pires e Silva

7

Belo Horizonte, 10 de julho de 1937

Illmº Sr. José Vianna Barbosa de Castro

[Handwritten signature]
Nesta

Tendo V.S. sido indicado como testemunha no processo administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o sr. Kleber Barbosa, accusado de falta grave de haver emittido cheque sem fundos, falta essa comprehendida na lettra a do artigo 16, do decreto nº 24.615, de 9 de julho de 1934, solici-
tamos a V.S. a fineza de comparecer á audiencia que se realiza-
rá na sala em que funciona a Commissão de Inquerito, no pre-
dio da Agencia daquelle Banco, nesta cidade, á Av. Affonso Pen-
na, no dia 12, ás 17 horas, afim de prestar o seu depoimento.

Attenciosas saudações
Pela COMMISSÃO DE INQUERITO

[Handwritten signature]
Presidente

*Sciencia
10a Letra
10a Letra a 1937
José Vianna Barbosa de Castro*

12
H.

Bello Horizonte, 10 de julho de 1937

Illm^o Sr. Francisco de Paula Alencar Jaguaribe

[Handwritten signature]
Nesta-

Tendo V.S. sido indicado como testemunha no processo administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o sr. Kleber Barbosa, accusado de falta grave de haver emitido cheque sem fundos, falta essa comprehendida na lettra a do artigo 16, do decreto nº 24.615, de 9 de julho de 1934, solici-
tamos a V.S. a fineza de comparecer á audiencia que se realiza-
rá na sala em que funciona a Commissão de Inquerito, no pre-
dio da Agencia daquelle Banco, nesta cidade, á Av. Affonso Pen-
na, no dia 12, ás 17 horas, afim de prestar o seu depoimento.

Attenciosas saudações
Pela COMMISSAO DE INQUERITO

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
- 10.7.37

- I N T I M A Ç Ã O -

-Bello Horizonte, 10 de julho de 1937

Illmo. sr. Kleber Barbosa,

Capital.

Tendo sido V.3. accusado de haver emittido che-
que contra o BANCO DO BRASIL, sem possuir fundos sufficientes-
conforme provam um titulo dessa especie por V.3. sacado nas con-
dições referidas contra a Agencia desta Capital, e o extra-
cto de sua conta corrente junto á citada Agencia, o que consti-
tue falta grave capitulada na letra a) do art. 16 do Decreto..
-24.615, de 9 de julho de 34, e em cumprimento á portaria do
Exmo. Sr. Presidente do BANCO DO BRASIL, de 28 de Maio de....
1937, que nomeou esta Commissão para apurar a falta em inqueri-
to administrativo, de accôrdo com os termos do citado decreto,
convido-o a comparecer á audiéncia que se realizará na sala em
que funciona a referida commissão, localizada no edificio on-
de está estabelecida a Agencia do referido Banco, nesta Capi-
tal, no dia 12 (doze) deste mez, ás 17 horas, podendo V.3. fa-
zer-se acompanhar do seu advogado ou ser assistido pelo advoga-
do ou representante do Syndicato da classe a que pertence.

Foram arroladas as seguintes testemunhas: Jo-
sé Vianna Barbosa de Castro, e Francisco de Paula Alencar Ja-
guaribe./-

SAUDAÇÕES
Pela COMMISSÃO DE INQUÉRITO

-Presidente

Sinto
Kleber Barbosa

Bello Horizonte, 10/7/1937

[Handwritten signature]

C E R T I D Ã O

Certifico que foram entregues ao acusado Sr. Kleber Barbosa bem como ás testemunhas, Srs. José Vianna Barbosa de Castro e Francisco de Paula Alencar Jaguaribe as intimações constantes destes autos, os quaes se deram por intimados, conforme declararam nas vias de intimação juntadas a estes autos. Em 10 de julho de 1937. E, Secretario, dactylographei e assigno.

José Sant'Anna Pinheiro

12/8/37

Depoimento do accusado.

Inquirido sobre os factos que deoem lugar a facta que lhe e' attribuida, declarou o mesmo que possuia seu depoimento por escripto em um fimto com os razoes de defesa. Sendo o Senhor Presidente, declarando que o depoimento devia ser tomado, nesta audiencia, em separado, declarou o accusado, primeiro, que reconhece como sua a firma de Kleber Barbosa no cheque n. 590037, serie P. 2, sacado contra a' seu credito de depositos populares em Agencia da Beca Brigueira, datado de 29 de abril de 1937, no valor de R. 250000 - duzentos e cincoenta mil reis, que o referido cheque foi entregue a Letizia Nevada, nesta cidade, em pagamento de deposito, a guiza de garantia do seu debito, por isso que, combinou com o proprietario de quella letizia, somente a presentear o mesmo o pagamento, quando o deponente lhe viesse possuir provisao fundos em Banco Brasil. Nada mais foi dito, nem lhe foi perguntado e eu, para constar, como se conta, lavrei o presente termo que lido e achado conforme oae assignado, pelo deponente, pelo Presidente da Comissao e por mim subscripto - Em 12 de julho de 1937.

Kleber Barbosa
Kleber Barbosa

José dos Santos Quintal

Audiencia de testes em ha. de Jos. Vianna Barbosa de Costa. - Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e sete, aberta a audiencia, pelo Sr. Presidente da Comissao de Inquirito, e com a presenca do Sr. Vice-presidente, do juiz sentenciario e do accusado, Sr. Kleber Barbosa, mandou o primeiro a preparar o nome do de-

nhu Jói Vianna Barbosa de Castro, brasileiro, com 40
anos de idade, casado, residente em Rua Leopoldi-
na, 36, nesta cidade, funcionário de Banco de
Brasil, com treze annos de serviços, o qual accusou a
citacão para o juramento testemunha no inquiri-
tório administrativo, apurando a sua apuração a falta
que é imputada ao Sr. Kleber Barbosa, de haver
emitido um cheque sem possuir fundos em poder
do possador, Banco de Brasil em Belo Horizonte.
Interrogado sobre o que sabia a respeito da falta
acima descrita e das circunstancias que a
rodeavam, prometendo ao dizer a verdade, decla-
rou que de facto "nunca disse" que o Sr. Kleber Barbo-
sa estava sendo accusado de haver emitido um cheque
sem fundos. Dirigido-se ao accusado o Presi-
dente da Commissão perguntou ao accusado se si-
gnificava a testemunha ao que respondeu
negativamente. Nada mais foi dito, nem pergun-
tado ao depoente. E, para constar, eu, secretario,
lavrei o presente termo que, lido e achado conforme,
ou assignado pelo depoente, pelo Presidente da Commis-
são, pelo accusado, e por mim subscripto. Em
12 de julho de 1937 Jói Vianna Barbosa de Castro.
Kleber Barbosa, Kleber Barbosa
Jói de Santos Barbosa.

Audencia da testemunha Sr. Francisco de Paula
Almeida Jayuaribe.

Os doze dias do mes de julho de mil novecentos e
trinta e sete, abita a audiencia pelo Sr. Presidente
da Commissão de Inquirição, e com a presenca do Sr. Vice-
Presidente, e de um secretario e do accusado, Sr. Kle-
ber Barbosa, mandou o primeiro apurar o no-

13

me do Sr. Francisco de Paula Almeida Jayme, brasileiro, com 34 annos de idade, casado, residente á Rua Fernando Tomimbo, 484, quatrocentos e oitenta e quatro, funcionario do Banco do Brasil, com quatorze annos de servico a qual accusou e citou para depor, como testemunha no seguinte assumpto: a respeito de seu depoimento a falta que emprestou ao Sr. Kleber Barbosa, de haver emitido um cheque sem possuir provisao de fundos em poder do Banco do Brasil, Banco do Brasil, Belo Horizonte. Interrogado sobre o que sabia a respeito da falta accusada descripta e das circunstancias que a rodeavam, prometendo se dizer a verdade, declarou que, como ex-empregado da Succesora de Depositos do Banco do Brasil, nesta capital, levou ao conhecimento do Sr. gerente da mesma Agencia haver sido apresentado para pagamento o cheque n. 590037, Serie P.2, emitido em 24 de abril de 1937, pelo Sr. Kleber Barbosa, de importancia de 2500000; que nao possuiu a conta do accusado o soldo algum, por isso que fora encerrado em 28 de abril de 1937, em virtude do pagamento do saldo de 137000, ao Sr. Kleber Barbosa, contra recibos, que em virtude disso, perguntava ao Sr. gerente quanto ao Sr. José Uboum se devia restituir o cheque ao seu apresentante, recusando o pagamento por falta de fundos, o que elle foi respondido affirmativamente e nessa conformidade feito. Indagou-se ao accusado, o Presidente da Comissao perguntou se diria renunciar a testemunha, ao que respondeu negativamente. Nada mais foi dito e nem perguntado ao depoente. E, para concluir, se firmou, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, ore assignado pelo depoente, pelo Presidente

te da Comissão, pelo accusado, e por mim, subscripto.
Em 12 de julho de 1937.

Fagundes de Paula e o senhor Joaquim
Raul de Paula e o senhor
João de Santa Rita Coelho.
Termo.

Ouvindo a ultima testemunha, o presidente
da Comissão, em obediencia ao que determina
na o artigo nono das "Instruções" baixadas pelo
Conselho Nacional de Trabalho para o inquiri-
to administrativo, de que trata o artigo 95, os
regulamentos aprovados pelo Decreto n. 54, de 12
de setembro de 1934, perguntou ao accusado se tinha
testemunhas - apresentou, ao que foi respondido
negativamente. E, para constar, eu, secre-
tario, lavrei o presente termo que, lido e achado
de conforme, vai assignado pelo Presidente da Com-
missão, pelo accusado e por mim, subscripto.

Em 12 de julho de 1937.
Raul de Paula
Ulber Barbosa

João de Santa Rita Coelho.

Stando terminadas as diligencias do inquirito,
marque o Sr. Secretario o prazo de cinco dias,
a que se refere o art. II das "Instruções" do
Conselho Nacional de Trabalho, para que
o accusado, Sr. Ulber Barbosa, apresente
suas razões de defesa.

Belo Horizonte, 12 de julho de 1937.
Raul de Paula

Termo de juntada

Das doze dias de julho de 1937, jun-
to aos autos a intimação feita ao occu-

17
O.A.
M.

sado, detada tambem de 12, afim de que o mesmo
opunente suas razoes de defeza. Eu, seculari,
escrivo e oujuro. Joze de Santalucia de Souza.

Bello Horizonte, 12 de Julho de 1937

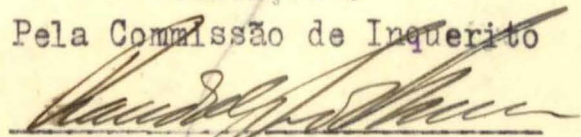
Illmo. Sr. Kleber Barbosa

Capital

Nos termos do artigo II das "Instrucções" para o inquerito administrativo, de que trata o art. 95 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1934, baixadas em 3 de Fevereiro de 1936, pelo Conselho Nacional do Trabalho, venho marcar-lhe o prazo de 5 dias, a partir desta data, para apresentação das razões de defesa.

Saudações.

Pela Comissão de Inquerito

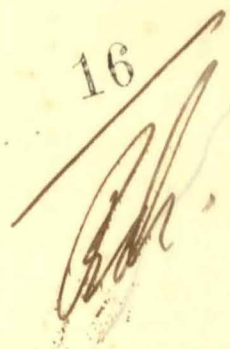


Presidente.

*Recebido.
Em 12/7/37
Em Kleber Barbosa*

19
A

16



C E R T I D Ã O

Certifico que foi entregue ao accusado Sr. Kleber Barbosa a intimação para apresentação das suas razões de defesa, conforme despacho do Sr. Presidente, desta data, Em 12 de junho de 1937. Eu, Secretario, dactylographiei e assigno.

José de Santos Pinheiro

17
[Handwritten signature]

TERMO DE JUNTADA

Aos treze dias do mez de julho de 1937, junto aos autos uma carta do accusado, entregue nesta data, em que o Sr. Kleber Barbosa apresenta suas razões de defesa, fazendo acompanhar dita carta de cópias da correspondencia havida entre elle, a Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte e esta Commissão. Eu, Secretario, dactylogra - phei e assigno.

Jui m. Santos Penteado

Bello Horizonte, 12 de Julho de 1937

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito -

São as seguintes as minhas razões de defeza no inquerito administrativo a que estou respondendo, sob a accusação de haver emittido cheque sem fundos contra o Banco do Brasil :-

CHEQUE N.º. 590.036, DE RS. 270\$000 - Conforme memorandum de 16 de Abril do corrente anno da agencia do Banco do Brasil desta capital, o inquerito contra mim foi instaurado em virtude da apresentação do cheque á rubrica, considerado pela referida Agencia como cheque sem fundo. Ora, pela informação que o seu portador me prestou após a recusa do pagamento, faltavam apenas rs. 20\$000 para cobrir a importancia total do cheque, rs. 270\$000, porquanto no momento da sua apresentação a minha conta corrente apresentava um saldo de rs. 250\$000.- Preparando minha defeza, dirigi á Agencia de Bello Horizonte em 19-4-37 o memorandum cuja transcripção faço abaixo:-

"Bello Horizonte, 19 de Abril de 1937.

Ao Banco do Brasil

Nesta

Snr. Gerente,

Sciante dos dizeres do memorandum dessa Agencia, datado de 16 do corrente, venho solicitar-lhe a fineza de mandar, com a urgencia possivel, fornecer-me resposta aos itens que se seguem:

-qual o valor do cheque n.º. 590.036, de minha emissão ?

-qual o saldo existente na minha conta corrente no momento da apresentação do alludido cheque ?

Antecipadamente grato pela atenção que for dispensada, apresento-lhe

Cordiais saudações

a) Kleber Barbosa)

Em resposta ao mesmo, recebi a 22/4/37 o memorandum que se segue:-

Bello Horizonte, 22 de Abril de 1937

Sr. Kleber Barbosa.

Nesta

Sr. funcionario;

Damo-nos de posse do seu mem.de 19d/, cumprindo-nos informa-lo de que os dados ali solicitados ser-lhe-ão fornecidos por occasião do inquerito administrativo a que V. S. se submeterá.

Apresentamos-lhe nn/

Saudações

a) Banco do Brasil-Bello Horizonte
J. Moura - A. Soares

Cumpre-me, entretanto, dizer que o cheque n.º. 590.036 foi

22
19.08

imediatamente resgatado por mim logo que tive do portador respectivo a informação citada linhas atraz, ou seja, que faltavam na minha conta rs. 20\$000 para cobrir o seu valor.

Assim, espero ter demonstrado que, de inicio, a accusação que me foi feita não tinha razão de ser, pois, creio que a propria Lei Civil do Paiz e a Lei especial sobre cheques interpretadas com o maximo rigor, não considerariam como cheque sem fundos um da importancia de rs. rs. 270\$000 contra um saldo de rs. 250\$000.- Factos como este costumam acontecer com as mais solidas e respeitaveis firmas commerciaes, e nem por isso têm as mesmas o seu credito abalado ou são accusadas de haverem emittido cheques sem fundos.

INTIMAÇÃO DE 10-6-37, DESSA COMISSÃO- Suspenso em virtude da apresentação do cheque

nº. 590.036 emittido contra a Agencia de Bello Horizonte, fui surprehendido com a intimação acima referida, convidando-me a comparecer perante essa comissão para responder inquerito pela emissão de um cheque sem fundos contra a Agencia Central do Rio de Janeiro, cheque esse da importancia de rs. 40\$000, a favor de José Toniolo.

Motivou a minha suspensão o cheque nº. 590.036 sacado contra a Agencia de Bello Horizonte, mas fui intimado a responder inquerito pela emissão do cheque nº. 653.906 sacado contra a Agencia Central do Rio de Janeiro ! - Todas as providencias foram dadas para a effectivação do inquerito, tendo sido arrolado como testemunha o proprio portador do mesmo, sr. José Toniolo.- Mas, ainda desta vez, não se tratava de um cheque sem fundos, porquanto a minha conta na Agencia Central do Rio de Janeiro apresentava saldo sufficiente para cobri-lo.- E esse cheque, considerado sem fundos pela Agencia de Bello Horizonte e por cuja emissão eu devia responder a inquerito administrativo, foi regularmente liquidado conforme memorandum nº. 13.235 da Agencia Central do Rio de Janeiro, abaixo transcripto:-

"Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1937.

Ref. "Depositos Populares"

Kleber Barbosa - funcº. - Nº. 13.235

Fizemos hoje o seguinte lançamento a DEBITO de sua conta em referencia:

Imp. pago por n/cong. de Bello Horizonte, conforme aviso de n/Direcção Geral de 23 do corrente, valor do cheque de s/emissão nº. 653.906, a favor de José Toniolo, a n/cargo - 40\$000 (quarenta mil réis)

Banco do Brasil
Agencia Central - Rio
a) Seraphim Barbosa Ribeiro
Detsi, Gastão Luiz.

Mas, era forçoso que a Agencia de Bello Horizonte justificasse perante a Direcção Geral do Banco a sua communicacão de Março ou Abril do corrente anno, de que eu emittira cheque sem fundos.

E dahi, a

INTIMAÇÃO DE 10-7-37, DESSA COMISSÃO: Fôra, finalmente, apresentado um cheque meu

sem possuir a minha conta fundos sufficientes para cobri-lo.- E, eis-me aqui - suspenso pela emissão do cheque n°. 590.036 de rs. 270\$000 contra a Agencia de Bello Horizonte, - intimado, primeiro, a responder inquerito pela emissão do cheque n°. 653.906 de rs. 40\$000 contra a Agencia Central do Rio de Janeiro, - respondendo a inquerito pela emissão de um cheque de rs. 250\$000, a favor do proprietario da Litteria Nevada, e agora, contra a Agencia de Bello Horizonte ! Por aqui, já se pode verificar a improcedencia da comunicação feita á Direcção Geral do Banco pela Agencia de Bello Horizonte, em Março ou Abril deste anno, e que motivou a minha suspensão.- Ha dois mezes mais ou menos, que eu vinha soffrendo a pena de suspensão por uma falta que não commettera !

Quanto ao cheque de rs. 250\$000, foi emittido com data de 30 de Abril de 1937 e apresentado, creio eu, a 23 de Junho p.passado. Isto quer dizer que desde 16 de Abril deste anno estou suspenso pela emissão de um cheque que, só em meados de Junho se verificou ser sem fundos.- Portanto, dois mezes e dias injustamente suspenso. E o unico cheque meu apresentado sem que houvesse fundos para cobri-lo, só o foi em virtude dessa suspensão.

Quando emitti esse cheque, não o fiz de má fé, pois certo estava de que a 30 de Abril as diarias que me seriam creditadas permitiriam liquidal-o normalmente.- Não foi emittido sem fundos porque, como faculta a Lei de cheques, o favorecido concordou em marcar-lhe prazo para apresentação, e a 30 de Abril, não fôra a minha suspensão, haveria saldo sufficiente para resgatal-o.- Suspensas as diarias que me vinham sendo pagas, nenhum outro recurso me ficava para custear as despesas necessarias para o tratamento de minha saude. A bonificação de rs. 6\$000 diarios que o Banco me concedeu, não a tenho recebido porque, para isto, é necessario:- primeiro: que eu procure o meu medico assistente para conseguir d'elle uma receita; segundo: que eu leve essa receita ao medico da Agencia de B. Horizonte para d'elle receber o visto; terceiro:- entregal-a ao Director do Sanatorio Santa Therezinha, onde me acho internado, para que o mesmo mande avial-a; quarto: aviada a receita, o pagamento da mesma é feito pelo Director do Sanatorio, contra recibo devidamente authenticado pela pharmacia fornecedora; e quinto: só dahi é que a Agencia de Bello Horizonte effectua o pagamento, e isto mesmo, directamente ao Director do Sanatorio.- Pelas minhas mãos, não pode transitar um real sequer, e a minha roupa de uso ordinario, sou eu mesmo obrigado a laval-a porque, para esta e outras pequenas despesas, não me pode ser fornecida importancia alguma. Todas essas formalidades, é facil comprehender, são extremamente vexatorias para mim, mas assim o exige a Administração da Agencia de Bello Horizonte. Dahi, eu ter deixado de me utilizar da referida bonificação, que a Direcção Geral do Banco mandou dar-me para medicamentos e outras pequenas despesas.

Em conclusão: Sómente a injusta suspensão soffrida durante mais de dois mezes, me collocou na situação de ter de responder inquerito pela emissão de um cheque sem fundos. Não fôra a precipitada comunicação feita pela Agencia de Bello Horizonte á Direcção Geral, e eu não teria de responder pela falta de que sou accusado.

Não sei qual o processo que essa Comissão deve usar para

24
21

transmittir á Direcção Geral o resultado do inquerito, e, por isto, solicito que á mesma seja enviada uma copia desta minha defeza, pois estou certo de que, lendo-a, o exmo. snr. Presidente do Banco do Brasil me fará justiça.

Cópias juntas:

Memorandum de 16-4-37 da Ag. de B. Horizonte

Intimação de 10-6-37 dessa Commissão

Intimação de 10-7-37 idem, idem

Kleber Barbosa



21

C O P I A

Bello Horizonte, 16 de Abril de 1937

Snr. Kleber Barbosa
NESTA

Snr. Funcionario;

Levamos ao seu conhecimento que, de conformidade com o telephonema n° 27 da Direcção Geral deste Banco a esta Agencia, resolveu o sr. Presidente suspender suas funcções, a partir do dia immediato ao da terminação de sua licença (17/4/37) por ter V.S. emittido e posto em circulação o cheque n°.590.036, contra este Departamento, sem a necessaria provisão de Fundos.

Ainda de accordo com a recommendação ali contida, deverá V.S. submeter-se a inquerito Administrativo aqui, para o qual serão designados funcionarios de nosso quadro.

Communicamos-lhe, outrosim, que, de accordo com o que a Séde nos sciencificou, ficou prejudicada a decisão anterior relativamente ao estudo da possibilidade ser promovida a sua aposentadoria.

Queira, pois, aguardar nossas novas instrucções sobre o assumpto.

Banco do Brasil - Bello Horizonte

a) J. Moura - A. Soares

25
22

~~17~~
22
[Handwritten signature]

22

C O P I A

I N T I M A Ç Ã O

Bello Horizonte, 10 de Junho de 1937

Illmo. Snr. Kleber Barbosa
CAPITAL

Tendo sido V. S. accusado de haver emittido cheque contra o Banco do Brasil, sem possuir fundos sufficientes, conforme provam um titulo dessa especie por V. S. sacado nas condições referidas contra a Agencia Central do mesmo Banco, no Rio de Janeiro, e o extracto de sua conta corrente junto á citada Agencia, o que constitue falta grave capitulada na letra a) do art. 16 do Decreto 24615, de 9 de Julho de 34, e em cumprimento á portaria do Exmo. Snr. Presidente do Banco Brasil, de 28 de Maio de 1937, que nomeou esta Commissão para apurar a falta em inquerito administrativo, de accôrdo com os termos do citado decreto, convido-o a comparecer á audiencia que se realizará na sala em que funciona a referida commissão, localizada no edificio onde está estabelecida a Agencia do referido Banco, nesta Capital, no dia 30 deste mez, ás 14 horas, podendo V. S. fazer-se acompanhar do seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato da classe a que pertence.

Foram arroladas as seguintes testemunhas: - José Vianna Barbosa de Castro, Francisco Alencar Jaguaribe e José Toniolo.

Saudações

Pela COMMISSÃO DE INQUERITO

a) Randolpho Abreu

Presidente

26
23
18

COPIA

Bello Horizonte, 10 de Julho de 1937.

I N T I M A Ç Ã O

Illmo. Snr. Kleber Barbosa

CAPITAL

Tendo sido V.S. accusado de haver emitido cheque contra o BANCO DO BRASIL, sem possuir fundos suficientes - conforme provam um titulo dessa especie por V.S. sacado nas condições referidas contra a Agencia desta Capital, e o extracto de sua conta corrente junto á citada Agencia, o que constitue falta grave capitulada na letra a) do art. 16 do Decreto 24.615, de 9 de Julho 34, e em cumprimento á portaria do Exmo. Sr. Presidente do BANCO DO BRASIL, de 28 de Maio de 1937, que nomeou esta Commissão para apurar a falta em inquerito administrativo, de accordo com os termos do citado decreto, convido-o a comparecer á audiencia que se realizará na sala em que funciona a referida commissão, localizada no edificio onde está estabelecida a Agencia do referido Banco, nesta Capital, no dia 12 (doze) deste mez, ás 17 horas, podendo V. S. fazer-se acompanhar do seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato da classe a que pertence.

Foram arroladas as seguintes testemunhas: José Vianna Barbosa de Castro e Francisco de Paula Alencar Jaguaribe.

Saudações

Pe. a COMISSÃO DE INQUERITO

a) Randolpho Abreu
Presidente

24

24
Handwritten signature and scribbles

Tendo em vista as razões de defesa apresentadas pelo acusado, Sr. Kleber Barbosa, officie o Sr. Secretario á Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte:

- a) - interpellando-a sobre a carta que endereçou ao acusado, em 16 de Abril de 1937, onde communicava a este a suspensão que lhe havia sido imposta, e lhe fazia saber, ainda, que iria responder a inquerito administrativo pela emissão do cheque nº 590.036, de rs.270\$000, sacado sem sufficiente provisão de fundos;
- b) - solicitando á referida Agencia as informações que em carta de 22.4.37 promettera fornecer por ocasião do inquerito administrativo, ao acusado, respondendo ao appello que este lhe fizera em carta de 19.4.37;
- c) - pedindo á mencionada Agencia que relate o occorrido com o cheque nº 653.906, de rs.40\$000, referido pelo acusado em sua defesa;
- d) - indagando si o Banco resgatou, mesmo sem fundos, o cheque nº 590.037, de rs.250\$000;
- e) - consultando ao citado Departamento do Banco do Brasil si, posteriormente, a esses factos, outros occorreram em torno á conducta do Sr. Kleber Barbosa.

Bello Horizonte, 14 de julho de 1937.



Presidente

29
PA
26

TERMO

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, de hontem, foi, nesta data, expedido á Agencia do Banco do Brasil, nesta, o officio concebido nos seguintes termos:

"B. Horizonte, 15 de Julho de 1937

Illmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil
Capital

KLEBER BARBOSA - De ordem do Sr. Presidente da Commissão de Inquerito, nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil para apurar as faltas attribuidas ao seu funcionario supra, venho solicitar a V.S. o obsequio de mandar prestar a esta Commissão os esclarecimentos seguintes:

- a - Como se justifica o facto de ter essa Agencia, em carta de 16.4.37, communicado ao Sr. Kleber Barbosa haver sido o mesmo suspenso dos serviços do Banco, sob allegação de ter aquelle funcionario emittido, sem fundos, o cheque numero 590.036, de rs. 270\$000, quando, em verdade, o presente inquerito versa não sobre esse facto, mas, sim, em torno á emissão do cheque 590.037, de rs. 250\$000; ?
- b - Pode essa Agencia fornecer a esta Commissão as informações solicitadas pelo Sr. Kleber Barbosa em carta de 19.4.37 e ao mesmo promettidas por esse Departamento em 22.4.37; ?
- c - Como se explica o occorrido com o cheque nº 653.906, de rs. 40\$000, sacado contra a Agencia Central desse Banco, no Rio de Janeiro; ?
- d - O cheque nº 590.037, de rs. 250\$000, foi resgatado pelo Banco; ?
- e - posteriormente a esses factos teve essa Agencia conhecimento de qualquer occorrença que interesse ao presente inquerito; ?

Agradecendo antecipadamente a attenção que dispensar ao presente, subscrevo-me,

Attenciosamente,

a) José dos Santos Pinto Coelho, Secretario."

Eu, Secretario, dactylographiei e assigno.
Bello Horizonte, 15 de Julho de 1937.

José dos Santos Pinto Coelho

26

30
27

CERTIDÃO

Certifico que decorreram os 5 (cinco) dias marcados para a apresentação da defesa, na forma do artigo segundo das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, tendo o acusado Kleber Barbosa produzido sua defesa, em carta de doze de julho de 1937, juntada aos autos.

Aos dezesete dias do mes de julho de 1937.

Eu, Secretario, dactylographei e assigno.

José dos Santos Brito

TERMO DE JUNTADA

Aos dezenove dias do mez de agosto de 1937, junto a estes autos uma carta dirigida pela Agencia do Banco do Brasil, em Bello Horizonte, a esta Commissão, acompanhada dos seguintes documentos: -extracto da conta corrente do sr. Kleber Barbosa na Agencia Central, Rio;
-carta do sr. Alyrio França, dirigida ao Banco do Brasil em Bello Horizonte;
-certidão de tempo de serviço, vencimentos e antecedentes do sr. Kleber Barbosa.

Eu, Secretario, dactylographiei e assigno.

José dos Santos Pinheiro

Bello Horizonte, 19 de agosto de 1937

À Comissão de Inquerito do Banco do Brasil

32
29
Nesta

Sr. Presidente,

KLEBER BARBOSA: - Em resposta ao officio dessa Comissão, de 15 de julho ultimo, cabe-nos declarar o seguinte:

1ª) - Cheque nº 590.036, de rs.270\$000 :

O Sr. Kleber Barbosa foi suspenso de suas funções para responder a inquerito administrativo por haver emitido, sem sufficiente provisão de fundos, o cheque supra, apresentado em nossos guichets. -Tal inquerito, porém, nem chegou a ser iniciado porque, entretantes, o sacador conseguiu resgatá-lo em mãos do portador, conforme tivemos conhecimento. -Ficou, assim, destruída a prova material do delicto.

2ª) - As informações pedidas pelo Sr. Kleber Barbosa, em carta de 19.4.37 são as seguintes:

a) - qual o valor do seu cheque nº 590.036?

b) - qual o saldo existente na sua conta corrente no momento da apresentação do alludido cheque?

A isso informamos:

1ª) - valor do cheque - rs.270\$000.

2ª) - a conta do referido serventuario, em 31.3.37, data da apresentação do cheque, não possuía saldo algum, conforme demonstra o extracto de conta corrente que enviamos a essa Comissão em 10.7.37.

3ª) - Cheque nº 653.906, de rs.40\$000:

Esse cheque foi apresentado para pagamento, em nossos guichets, após o de nº 590.036, de rs.270\$000, a que anteriormente nos referimos. Resolvemos, então, pagá-lo, apesar de não haver saldo na conta do correntista, afim de o entregar á Comissão de Inquerito. Foi verificado, porém, que tal cheque era sacado contra a nossa Agencia Central no Rio de Janeiro, que avisou comportar a conta do Sr. Kleber Barbosa o debito de seu valor, tudo conforme extracto de conta que juntamos a esta.

4ª) - Cheque nº 590.037, de rs.250\$000: contra esta Agencia:

Foi resgatado em nossa Caixa, mesmo sem ter fundos a conta do Sr. Kleber Barbosa e remettido a essa Comissão em 10.7.37.

- continua -

33
D. B. A.

- continuação -

5º) - Posteriormente a esses factos, foram apresentados a esta Agencia os cheques ns. 590.038, de 250\$000 e 590.040 de igual importancia, emittidos pelo Sr. Kleber Barbosa contra sua conta neste Departamento, a qual não possuia saldo algum.

Além disso, temos conhecimento de que foram protestadas, nesta cidade, em 23.7.35 e 8.12.36, titulos das importancias de rs. 500\$000, 66\$000 e 66\$000, o 1º emittido e os outros avalizados pelo Sr. Kleber Barbosa.

Deixando de parte as reclamações verhaes que temos recebido contra a conducta do Sr. Kleber Barbosa, incluimos a carta que o Sr. Alyrio França nos endereçou em 5 de maio ultimo, de Uberlandia, pedindo-nos providencias capazes de salvar e guardar interesses seus junto ao alludido serventuario, seu devedor.

Por ultimo, encaminhamos a essa Comissão, annexa, certidão do tempo de serviço, vencimentos e antecedentes do funcionario em questão.

Ao inteiro dispor para quaesquer outras informações que se tornarem necessarias,

Somos, com apreço,

Banco do Brasil - Santa Horizonte

Annexos:
hp.

[Handwritten signature]
Gerente

[Handwritten signature]
Contador

KLEBER BARBOSA

31

Em C/Corrente com o BANCO DO BRASIL-Rio-

1936	Data	Historico	Debito	Credito
	Jan° 21	Imp.transf° pa. s/c° por n/Ag. de Bello Horizonte, v/de s/perc.comp.ref.ao 2° sem.935		1830
	22	Cheque 436.941	100\$000	
	23	Recebido		1200
	31	Cheque 436.943	20\$000	
		Idem 2	50\$000	
	Fev° 3	Idem 4	55\$000	
		Idem 5	50\$000	
	4	Idem 6	20\$000	
	Maio 28	Rec° liq° ss/vencs. de Maio Imp. de 1/30 de ss/vencs.rel.ao periodo de 21 a 30/4, visto que, tendo sido desligado desta Matriz em 20.4, deveria ter recebido 21/30 e não 20 como lhe foi pago		1310
	Junho 27	Recebido liq° de ss/vencs. deste Mez		830
	Julho 10	Pago contra recibo	380\$000	1560
	Agosto 7	Recebido ss/vencs. de Julho		1260
	Set° 11	Idem, idem de Agosto Imp. ref. a 2/3 de 12/30 de ss/vencs., de 20 a 31/8/36, em virtude de se encontrar em licença		450
	Out° 5	Cheque 436.950	230\$000	660
	23	Recebido liq° de ss/vencs. de Setembro		1010
	Nov° 3	Imp. s/consig. relativa a Out° a fv. do Fundo de Benef.dos Funcs. Bco.Brasil	30\$000	
	11	Recebido liq° de ss/vencs.de Outubro		750
	12	Imp. de 2/3 de 12/30 de ss/vencs.rel. ás faltas dadas ao serviço de 19 a 31/10/36, que foram convertidas em licença c/o ordenado, conf. Mem. Serviço, de 7.11.36		660
	Dez° 28	Imp. de s/cont. relativa ao mez de Nov° a fv. da Caixa de Previdencia dos Funcs.Bco.Brasil	72\$500	
	30	Recebido s/gratif. de Natal Idem ss/vencs. de Dezembro		360
	1937			1110
	Jan° 9	Cheque 653.901	297\$500	
	15	Rec° liq° de ss/vencs. de Novembro		1110
	Junho 26	Cheque 653.906, pago por n/Cong. de Bello Horizonte A Balanço	40\$000 71\$700	
			1:416\$700	1:4160

1937
Junho 26

SALDO A SEU FAVOR NESTA DATA


710

Rio, 30 de Junho de 1937.

Banco do Brasil

Agencia Central - Rio


 Alfredo da Rocha Amâncio


 Guilherme Penfeld

Em C/Corrente com o BANCO DO BRASIL-Rio-

	Historico	Debito	Credito
1	Imp.transf° pa. s/c° por n/Ag. de Bello Horizonte, v/de s/perc.comp.ref.ao 2° sem.935		183\$300
2	Cheque 436.941	100\$000	
3	Recebido		120\$000
1	Cheque 436.943	20\$000	
	Idem 2	50\$000	
3	Idem 4	55\$000	
	Idem 5	50\$000	
4	Idem 6	20\$000	
8	Rec° liq° ss/vencs. de Maio		131\$700
	Imp. de 1/30 de ss/vencs.rel.ao periodo de 21 a 30/4, visto que, tendo sido desligado desta Matriz em 20.4, deveria ter recebido 21/30 e não 20 como lhe foi pago		83\$300
7	Recebido liq° de ss/vencs. deste Mez		156\$700
0	Pago contra recibo	380\$000	
7	Recebido ss/vencs. de Julho		126\$700
1	Idem, idem de Agosto		45\$000
	Imp. ref. a 2/3 de 12/30 de ss/vencs., de 20 a 31/8/36, em virtude de se encontrar em licença		66\$700
5	Cheque 436.950	230\$000	
3	Recebido liq° de ss/vencs. de Setembro		101\$700
3	Imp. s/consig. relativa a Out° a fv. do Fundo de Benef.dos Funcs. Bco.Brasil	30\$000	
1	Recebido liq° de ss/vencs.de Outubro		75\$000
2	Imp. de 2/3 de 12/30 de ss/vencs.rel. ás faltas dadas ao serviço de 19 a 31/10/36, que foram convertidas em licença c/o ordenado, conf. Mem. Serviço, de 7.11.36		66\$700
8	Imp. de s/cont. relativa ao mez de Nov° a fv. da Caixa de Previdencia dos Funcs.Bco.Brasil	72\$500	
0	Recebido s/gratif. de Natal		36\$500
	Idem ss/vencs. de Dezembro		111\$700
9	Cheque 653.901	297\$500	
5	Rec° liq° de ss/vencs. de Novembro		111\$700
26	Cheque 653.906, pago por n/Cong. de Bello Horizonte	40\$000	
	A Balanço	71\$700	
		1:416\$700	1:416\$700
26	SALDO A SEU FAVOR NESTA DATA		71\$700.

Rio, 30 de Junho de 1937.

Banco do Brasil
 Agencia Central - Rio

[Handwritten Signature]
 Alfredo da Rocha Amáral

[Handwritten Signature]
 Guilherme Penfold

335
8/24

Certificamos o seguinte, com relação ao tempo de serviço, vencimentos e antecedentes do serventuario Kleber Barbosa : - que foi admittido em doze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no cargo de aspirante a continuo ; que os vencimentos de seu cargo são de duzentos e cincoenta mil réis, com o complemento semestral de seiscentos e sessenta mil réis ; que conta até esta data tres annos, seis mezes e vinte e um dias de serviço effectivo; que teve quarenta e seis faltas ao serviço e gosou licenças para tratamento de saude num total de dois mil cento e vinte e nove dias, todas com diarias pelo Fundo de Beneficencia dos Funcionarios do Banco do Brasil ; que durante a quasi totalidade dos períodos de licença esteve internado em sanatorio em Bello Horizonte, por conta do Fundo de Beneficencia ; que obteve os seguintes auxilios, pelo mesmo Fundo : novecentos mil réis, em vinte e nove de julho de mil novecentos e trinta e tres, para um tratamento dentario ; oitocentos e vinte e um mil réis, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, para pagamento de honorarios medicos e despesas de medicamentos ; de cincoenta mil réis, em onze do mesmo mez, para pagamento de consulta medica, além de outras pequenas importancias para radiographias e exames de laboratorio ; e os seguintes empréstimos : seiscentos e trinta e seis mil e cem réis, em primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, para pagamento de debito no sanatorio Hugo Werneck, proveniente de despesas com extraordinarios ; de um conto de réis, em tres de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, para despesas com tratamento de seu progenitor ; de cem mil réis, em dezeseite de fevereiro do mesmo anno, idem ; de quatrocentos mil réis, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, para occorrer a despesas com o funeral de seu progenitor ; de um conto de réis, em vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e seis, para despesas com sua remoção ; e de tresentos mil réis em vinte e dois de abril de mil novecentos e trinta e seis, para manutenção de sua familia, empréstimos esses resgataveis em modicas parcelas mensaes; que em cinco de novembro de mil novecentos e trinta e cinco insti-

certificado dos vencimentos, tempo de serviço e antecedentes
do serventuario Kleber Barbosa - continuação - II -

tuiu a favor da Caixa de Empréstimos dos Funcionarios do Banco do Brasil trinta e seis consignações mensaes de setenta e tres mil réis, para pagamento da quantia de dois contos, seiscentos e vinte e oito mil réis, capital e juros ; que em dezenove de março de mil novecentos e trinta e sete instituiu a favor da mesma consignações de cento e trinta e quatro mil e seiscentos réis, semestraes, para pagamento de premios de seguro de vida ; que as informações a seu respeito o dão como "soffrivel" até outubro de mil novecentos e trinta e cinco e como "bom" daí em deante ; que em sua ficha consta ter sido protestada em dezenove de junho de mil novecentos e trinta e cinco um titulo de sua emissão, do valor de quinhentos mil réis ; e finalmente que em dez de abril de mil novecentos e trinta e sete resolveu o Sr. Presidente suspendel-o de suas funções a partir do termino da licença em que se encontrava, para fazel-o submeter a inquerito administrativo, por ter emittido cheque sem provisão de fundos, falta grave capitulada no artigo 93, Letra a, do decreto cincoenta e quatro, de doze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. - Rio de Janeiro, cinco de agosto de mil novecentos e trinta e sete. A

escripturaria P. P. Pereira. Visto

Superintendente

Sciute
P. P. P.

Sciute ³⁴ ~~34~~

BANCO DO BRASIL
Belo Horizonte
11/03/37
PROTOCOLLO
N.º 1331

Uberlândia, 5 de Maio de 1937
Exmo. Sr. Gerente do Banco Brasil
Belo Horizonte.

Saudações,

Ha cerca de 3 annos, quando me achava nessa capital transitoriamente, tive occasião de fazer uns pequenos empréstimos aos auxiliares desse estabelecimento - José Geraldo de Moraes, Colbert Renault e Kleber Barbosa. Nenhum delles, infelizmente, solveu o compromisso, achando-se depositados no Banco de Crédito Real, para cobrança nessa capital, promissórias acceitas pelo mesmo, algumas vencidas e outras a vencer.

Agora o Banco citado acaba de me communicar que protestou um dos títulos e acabará protestando todo, si os mesmos não forem resgatados.

Tenho a dizer a V. Excia. que tudo tenho feito para solucionar esses negocios, mas os devedores não têm a noção do que seja cumprimento de dever e por isso

Cad.
Banco
em protesto

~~B~~

vão assistindo aos vencimentos sem ao menos formularem uma satisfação honrosa.

Ha tempo, achando-se no Rio um parente meu bastante ligado aos meios financeiros, teve occasião de, a meu pedido, dirigir-se ao presidente do Banco nesse sentido, tendo o mesmo declarado que ignora que no quadro do funcionalismo do estabelecimento haja lugar para funcionarios desonestos que desmoralizam a instituição a que servem.

Deante do que se passa, não tenho outro recurso senão appellar para V. Excia. no sentido de ser chamada a attenção de taes funcionarios, concitando-os a effectuarem o pagamento de seus debitos constantes das promissórias em poder do Banco de Credito Real.

Secção de Real
Copia a D.
12/1/24

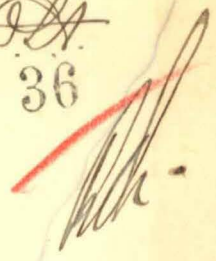
ARCHIVAR

Agradecendo as attencões que V. Excia dispensar a este meu appello, Subscrevo-me
Respeitosamente

de V. Excia
Ao Adm.º e Obs.º
Olyrio França

(Collectoria Estadual)

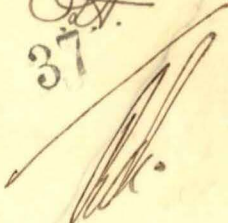
39
DA
36



CONCLUSÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, faço conclusos estes autos ao Sr. Presidente da Comissão de Inquerito, a elles juntos a defesa e respectivos documentos. Eu, Secretario, dactylographei e assigno.

José dos Santos Pereira e Silva

40
37


R E L A T O R I O

O Banco do Brasil, nestes autos, accusa seu serventuario, Sr. Kleber Barbosa, de haver emittido cheque sem fundos sufficientes, falta grave comprehendida na letra a do art. 16 do dec. numero 24.615, de 9 de Julho de 1934.

O accusado foi admittido aos serviços do Banco em 12 de Outubro de 1927, com o ordenado de 250\$000 e o complemento semestral de 660\$000 (doc. 32). Estando empregado ha cerca de 10 annos, só tem 3 1/2 annos de serviço effectivo. - Obteve mais de 2.100 dias de licença para tratamento de saude, quasi sempre á custa do empregador. - Além do ordenado e das diarias, obteve auxilios e em prestimos superiores a 5:000\$000. - Em 19.6.35, teve um titulo de sua emissão, de 500\$000, protestado.

Analysando os documentos que formam estes autos, verifica-se, inicialmente, que o sr. Kleber Barbosa foi suspenso dos serviços a partir de 17/4/37 (doc. 22), afim de responder a inquerito pela emissão do cheque nº 590.036, de 270\$000, sacado contra sua conta de "Depositos populares" na Agencia de Bello Horizonte e apresentado a pagamento em 31/3/37, data em que a alludida conta nenhum saldo apresentava. (docs. 29 e 4). - O accusado, porém, conseguiu resgatar o cheque em mãos do portador (docs. 19 e 29), ficando, assim, destruida a prova material do delicto. - O extracto de conta (doc. 4) demonstra que, a 31.3.37, não havia fundos a favor do sr. Kleber Barbosa. - Assim, é inveridica a sua declaração de que possuia, naquella data, um saldo de 250\$000 (docs. 18, 19 e 29).

Estava, pois, sem base o Banco para fazer instaurar inquerito administrativo contra o sr. Kleber Barbosa, quando é apresentado, em seus guichets na Agencia de Bello Horizonte, o cheque numero 653.906, de 40\$000. - Embora a conta do accusado não tivesse fundos, o Banco pagou aquelle cheque, entregando-o a esta Commissão para abrir o competente inquerito. Este foi iniciado, conforme documento nº 23. - Mas, verificando-se que dito cheque era sacado contra a Agencia Central do Rio de Janeiro, e mais, que, ali, a conta do referido serventuario apresentava fundos sufficientes (docs. 29 e 31), foi o mesmo debitado áquella conta (doc. 19), ficando, assim, prejudicado o inquerito instaurado.

Afinal, é apresentado á Agencia do Banco em Bello Horizonte o cheque nº 590.037, de 250\$000 (doc. 3), emittido a 29/4/37, data em que, conforme o extracto de conta (doc. 5) já estava encerrada, na referida Agencia, a conta do sr. Kleber Barbosa.

44
33
[Handwritten signature]

O acusado em seu depoimento (doc. 12) confessa haver emittido o alludido cheque, reconhecendo sua a firma. As allegações produzidas em defesa (doc. 20) são improcedentes e repousam em argumentação que não resiste analyse.

Vejamos o aspecto essencial da questão. - Allega o acusado que não emittiu com má fé o cheque em apreço, pois esperava - que a 30/4/37, com o credito das diarias, tal saque fôsse normalmente liquidado (doc. 20).

Pelo extracto de conta (doc. 4 e 5), verifica-se que o -Banco creditou, a 28/4/37, 16 diarias de 12\$000, ou sejam 192\$000 e, que, nesse mesmo dia 28, o sr. Kleber Barbosa sacou, contra recibo, encerrando a conta, o saldo de 137\$000. - Admittindo, para argumentar, que o Banco tivesse creditado 30 diarias, ou sejam 360\$000, o saldo, então, seria a 30/4/37, a differença, isto é, 168\$000, quantidade insufficiente para occorrer ao pagamento do malsinado saque. -

Além disso, não tem cabimento a argumentação, pois o acusado tinha pleno conhecimento de que estava suspenso dos serviços a partir de 17/4/37 e, como tal, sem direito a diarias a contar dessa data, visto haver expirado, na vespera, a licença em que se achava.

Nessas condições, confessou o acusado haver emittido, sem fundos sufficientes, dois cheques - o de 270\$000 e o de 250\$000.

Além desses, pela carta da Agencia do Banco, em Bello Horizonte, de 19/8/37 (doc. 29 e 30), mais dois cheques, ambos de rs... 250\$000, foram apresentados e não resgatados por falta de fundos na conta do sacador. Taes factos constituiram, pois, reincidencia e contumacia do funcionario na pratica do delicto de que foi accusado.

Ha, ainda, na conducta do sr. Kleber Barbosa, irregularidades compromettedoras como titulos protestados (doc. 30) e carta do sr. Alyrio França (doc. 34) reclamando do Banco medidas tendentes a que fôsse o acusado compellido a regularizar sua situação de devedor relapso.

Assim, pois,

considerando

- 1º - que o Banco do Brasil apresentou provas definitivas contra o sr. Kleber Barbosa que, por seu lado, confessou haver emittido dois cheques sem fundos;
- 2º - que não ha dirimentes a favor do acusado, mas, pelo contrario, comprovantes de sua conducta irregular;

42
38
[Handwritten signature]

concluimos

procedente a accusação (doc. 1) formulada pelo Banco do Brasil, contra o seu serventuario, Sr. Kleber Barbosa.

Bello Horizonte, 30 de Agosto de 1937.

A COMISSÃO DE INQUERITO

[Handwritten signature] Presidente

Raymundo Casimiro Vice-Presidente

José Santos Pinheiro Secretario



Proc. 14.231-937

Com o officio de fls. 2 o Presidente do Banco do Brasil remette os autos do inquerito administrativo a que fez submeter o seu empregado (aspirante a Contínuo), Sr. Kleber Barbosa, por haver incidido em falta grave, emitindo contra o mesmo Banco cheques que não podiam ser resgatados por falta de fundos.

O processo está em perfeita ordem, visto terem sido observadas as formalidades regulamentares, em face do que propouho o encaminhamento do mesmo a Procuradoria Geral.

1.ª Secção em 13.10.937
Otavio Lacerda de Almeida
Escriturário "G"

INFORMAÇÃO

N.º Procuradoria Geral de acordo com a informação supra. Em 15 de Outubro de 1937
Leodun de Almeida Sales
Director da 1.ª Secção

14.10.37

15.10.37

VISTO
Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1937
Procurador Geral

Os comparecimentos de defesa para a audiência, o fim de vista do processo e recursos, pelo prazo de 10 dias, afim de que

apresenta a seguinte
certidão

Rec. 21-10-37
Vatésni Silveira
2. adg-10-1937

Rec. 25-10-37

A consideração do Sr. Presidente

Rec. 26-10-37
Quaresma
Dieder

No termo do preceito
de Procuradoria

Rec. 27-10-37
Franklin R

D. 1.ª Secção para
fazer o expediente necessário

Rec. 28/10/37
Machado
Dieder

30 10/37

At. Off. Dias do Cuy para cumprir

Em 3 de Novembro de 1937

Theodoro de Almeida Loure
Director da 1.ª Secção

MEMORANDUM

CN/CS

9

Novembro

7

1-1.869/37 - 14.231/37

Sr. Kleber Barbosa
Sanatorio Santa Therezinha
Bello Horizonte
MINAS GERAES

Hevendo o Banco do Brasil submettido
á apreciação deste Conselho o inquerito administra
tivo contra vós instauredo, communico vos será fa-
cultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias,
vists do alludido inquerito, efim de que apresen-
teis as razões de defesa que entenderdes.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Director da Secretaria

DN 08

Novembro

1-1-68/37 - 14.21/37

Sr. Kleber Barbosa

Gen. Teodoro Santa Theresina

W. e Horizonte

MINAS GERAIS

Requere o Sr. Kleber Barbosa, residente em Rua...
n.º 17672, para ser admitido a trabalhar em...
de 30 dias.

J U N T A D A

Junto, nesta data, aos presentes autos o documento protocolado sob o nº17672 e, bem assim, um atestado medico que o acompanhou.

Rio, 4 de Novembro de 1937

[Handwritten signature]
(Assessor)

Of. Adm. Cls. "h"

Director da Secretaria

X

aguardando

BELLO HORIZONTE, 19 de novembro de 1937.

Ao CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO

Exmo. Snr. Presidente,

Respondo seu officio n° 1-1.869 - 14.231/37 de 9 deste mês, informando-o que, conforme atestado medico anexo ao presente, o meu estado de saúde não me permite viajar até essa Capital, no prazo estipulado. Todavia estou escrevendo a pessoa de minha familia ahi dando plenos poderes para me defender junto a esse Conselho.

SAUDE e FRATERNIDADE



Kleber Barbosa

Kleber Barbosa

Recebo e firma
Barbosa
Kleber

Rio, 24 de Novembro de 1937

Em test. *da verdade*
Antonio Ferreira Leite
Substituto, no impedimento ocasional do Tabellião

*A cop. Encaminha para a mesa para a quem
Em 23 de Novembro
Poderes de Antonio Ferreira Leite
Diretor do Conselho*

Rec. 20.11.37
[Signature]

ORLANDO CABRAL MOTTA

46

Livre docente da Faculdade de Medicina
Chefe de clinica do Sanatorio Hugo Werneck

CLINICA MEDICA - TUBERCULOSE

CONS: AV. AFFONSO PENNA, 574 - I AS 4 - TELEPHONE, 3711
RESIDENCIA: BAHIA 2287 - TELEPHONE, 2730

O senhor que
 escreveu - se
 lesão fulminante de
 tuberculosa, es tudo re-
 sultado da
 infecção
 em vista disso, acho que
 a melhor maneira de se
 tratar é no Hospital Federal neste verão.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 1934

200 REIS
 DE SAUDICIA
 DO CAPO
 BRASIL
 18 DE NOV
 DE 1934
 TESOURO NACIONAL

18 DE 11
 DE 1934

Reconheço a firma supra *Dr. Orlando*

Dr. Orlando
 de *1947*

testemunho da verdade.

Cheraviz

4º. Tabelião

Terho firma no Tabelião
 Mello Alva-Rosario, 67-Rio



Reconheço a firma *Antonio Ferreira Leite*
 supra do *Dr. Orlando*

Rio, *24* de Novembro de n. *17*

Em test. *de verdade*

Antonio Ferreira Leite
 Substituto, no impedimento ocasional do Tabelião

DR. ORLANDO
 TABELIAO
 MELLO ALVA ROSARIO
 67



CHEFE DE CLINICA
 CLINICA
 DE MEDICINA
 CHIAVE DE CLINICA
 N. 100

RESID.
 AV. VEN. VIC.

111



INFORMAÇÃO

Em resposta ao officio desta Secretaria, de 9 de Novembro de corrente anno, Kleber Barboza, funcionario de Banco do Brasil allega não poder comparecer a este Conselho, em virtude de se encontrar doente conforme prova com o attestado medico de fls. (46).

Diz ainda aquelle funcionario que, não obstante a sua doença, está providenciando a respeito de sua defesa perante este Conselho.

Assim proponho que o presente processo fique nesta Secção, aguardando o pronunciamento, dentro do prazo de 15 dias, do mesmo.

Rio, 4 de Novembro de 1937

Emacina de Alvarenga

Of. Adm. Cls. "h"

INFORMAÇÃO

A' consideração do Snr. Director Geral *propondo de acordo com a informação oguardem os presentes autos o procurador de internado por mais 10 dias.*

Secção de Serviço Social
Director da 1ª Secção

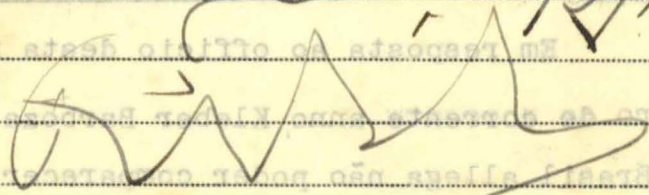
9/12/37

A' consideração do Sr. Presidente, para que se sirva de autorizar a emissão de novo prazo, a' vista do motivo allegado e provado.

9/12/37
Director

De-se o dobro do prazo em porque - e por mais, pois

74
a Centro de Trabalho, 20/10/1937



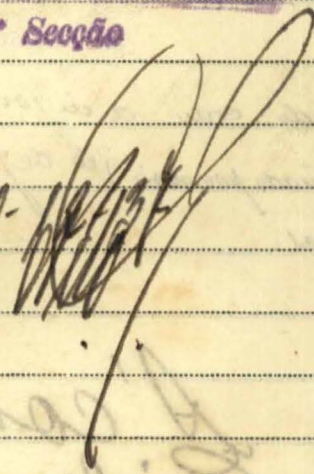
A 1ª Secção, para cum-
prir.

Rio, 20/10/37
Maurício
Diretor

Rec 27.1.37

No of. Secção de Trabalho para cumprir
Em 29 de Setembro de 1937
Heodor de Almeida Lacerda
Director da 1ª Secção

Suplente
1.º
20/10/37



OCAMROCOMI

CN/SSBF

30

Dezembro

7

1-2.188/37-14.231/37

Sr. Kleber Barboza
Sanatorio Santa Therezinha
Bello Horizonte
Minas Geraes

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho concedeu-vos dez dias de prazo, em prorrogação, para apresentardes a esta Secretaria as vossas razões de defesa no inquerito administrativo a que respondestes no Banco do Brasil.

Attenciosas saudações

Handwritten signature of Oswaldo Soares

(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

Handwritten notes:
82/2290 Sr. o das abducentes
22/12/37
Mons. Cleonice de Barros

48

Dezembro

30

1938

1-2.123/37-11.23/37

Dr. Klabet Brito

Supervisor de Saúde Industrial

Sala 104

Av. Getúlio Vargas

o sup. snit sobre os dados lins, que o

o sup. snit sobre os dados lins, que o

o sup. snit sobre os dados lins, que o

o sup. snit sobre os dados lins, que o

Junta da

Nesta data, junto a
fls. 49. destes autos, o documento
protocolado sob o n° 3.932/38.

Rio, 23/3/38

Maria Alcina M. de la Miranda
lf. Adm.

Director da Secretaria

Banco do Brasil

49

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1938.

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Reportando-nos ao officio d'este Banco, de 29 de Setembro do ano p.passado, pelo qual fôram submetidos ao julgamento d'esse Egrégio Conselho os autos do inquérito administrativo instaurado contra o serventuário snr. Kleber Barbosa, vimos, pelo presente, solicitar o arquivamento do respectivo processo. Não ocorreu circumstancia alguma que diminuisse a extensão da falta ao mesmo atribuída, mas, tendo uma junta médica constatado que o snr. Kleber Barbosa se encontra gravemente enfermo, portador de moléstia incurável, - resolveu êste Banco, como medida humanitária, promover, mediante acôrdo, a sua aposentadoria.

Verificando-se, assim, a desistência da applicação da penalidade máxima - de demissão - esperamos que esse Colendo Conselho determine a providência acima referida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nossa elevada consideração.

Colúcia

14231/22

Pelo BANCO DO BRASIL
O PRESIDENTE

Margues dos Reis

No Off. Maria Alcina para informar
Em 18 de Março de 1938
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

PROTOCOLLO GERAL

Nº 3932

DATA 14 3 1938

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

1.ª Seccao

X

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible signature or stamp at the bottom of the page]

- INFORMAÇÃO -

O Banco do Brasil, com o officio de fls. 49, solicita a este Conselho seja determinado o arquivamento dos autos do processo relativo ao inquérito administrativo a que respondeu o ser ventuario daquêle estabelecimento, Kleber Barbosa.

Esclarece o Banco que, muito embóra nenhuma circums tancia viesse diminuir a extensão da falta atribuida ao acusado, resolveu a Diretoria do mesmo Banco, mediante acôrdo e por uma medida de humanidade, promover sua aposentadoria, em virtude de de ter uma junta medica constatado estar o aludido empregado ata cado de mal incuravel.

Nessas condições, parece-me conveniênte seja o acusa do convidado a se pronunciar sobre o acôrdo a que se refere o su pra citado Banco, salvo melhor juizo da douta Procuradoria Geral, cuja audiencia proponho.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1938

Maria Alcina M. della Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

À' Procuradoria Geral de accordo com a informação supra
Em 26 de Março de 1938
Theodoro de Almeida Toledo
Director da 1.ª Secção

Ho. Sr. J. G. G. G. G. G.
Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1938
Procurador Geral

Como pede a informa ção supra, requiero se opicte

ao acusado, afim de que se pro-
muncie sobre o referido acõr-
do.

Rio, 7 de Abril de 1938

Arnaldo Diniz de Azevedo
Aux. na Procuradoria

9/4

A' consideração do Sr. Presidente.
Rio, 12/4/38

Geral, int.

A' Sr. Leuz para fazer o expedie-
nt requerido.

Rio, 12/4/38
M. Diniz
S. P. int.

Recebido na 1.ª Secção em _____

Recebido em 17-4-38

no Off. Leuz da Casa para providencia

Em 2 de Maio de 1938

Theodor de Almeida Follie

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signatures and notes]

fol 51

CN/MP.

9

Maio

8

1-677/38-14.231/37.

Snr. Kleber Barbosa

Sanatorio "Santa Therezinha"

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em vista dos autos do processo referente ao inquerito administrativo a que respondestes no Banco do Brasil, incluso vos remeto, uma cópia devidamente autenticada das declarações oferecidas pelo referido Banco nos citados autos, afim de que, de acôrdo com a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, vos pronuncieis sobre as mesmas, dentro do prazo de 15 dias.

Atenciosas Saudações

(J. B. de Martins Castilho)
Diretor da Secretaria, Interino.

*Expedida em 14/5/38
11/193*

fls 72

INFORMAÇÃO

Segundo informações obtidas na Portaria deste Conselho o ofício constante por copia a fls, 51 retro foi registrado na Agencia dos Correios e Telegrafos sob o N° III93 em 17/5/38

Não tendo havido resposta até a presente data ao aludido ofício transmito estes autos ao Dr. Diretor desta Secção para as providencias necessarias.

Rio de Janeiro 8 de Junho de 1938.

Yves Alfredo de Almeida

Auxl.

A' consideração do Snr. Director Geral propondo sejam os presentes submettidos novamente a apreciação da Procuradoria

Geral Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1938

Flaviano de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Reitere-se. A. 1.ª Secção.

13/6/38

M. S. S.
Dir. int.

Recebido na 1.ª Secção em 15-6-38

No Off. Sec. de Leg. para providencias

Ex. 20 de Junho de 1938

Flaviano de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

of. de mand. gr. da 1.ª secção - 13/6/38
of. de mand. gr. da 1.ª secção - 13/6/38
of. de mand. gr. da 1.ª secção - 13/6/38

flo 53

CN/MP.

1-1.020/38-14.231/37.

27 de Junho de 1.938.

Sr. Kleber Barbosa.

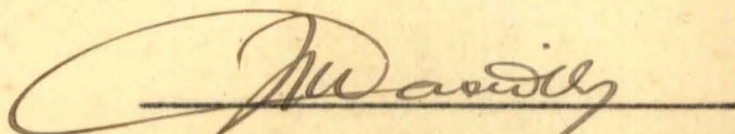
Sanatorio "Santa Therezinha".

Belo Horizonte - Minas Gerais.

atua no sentido de serem oferecidos a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, as necessarias informacoes a respeito das declaracoes oferecidas pelo Banco do Brasil nos autos do processo referente ao inquerito administrativo contra vos instaurado, as - quais vos foram encaminhadas por copia devidamente autenticada com o supra mencionado officio.

Reiterando os termos do officio n° 1-677, de 9 de Maio p.passado, solicito vossas providencias no sentido de serem oferecidos a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, as necessarias informacoes a respeito das declaracoes oferecidas pelo Banco do Brasil nos autos do processo referente ao inquerito administrativo contra vos instaurado, as - quais vos foram encaminhadas por copia devidamente autenticada com o supra mencionado officio.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

27 de Junho de 1.938.

1-1.020/38-1A.251/37.

Dr. Kleber Barbosa,

Sanatório "Santa Theresinha".

Belo Horizonte - Minas Gerais.

Juntada

Nesta data junta aos autos
o doc de fls. 54 (n. 606-38).

Em 8-8-38

Maria José Bastos

Atenciosas Saudações

(J. S. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria de Trabalho

11054

Belo Horizonte, 15 de julho de 1938

Ao Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Sr. Diretor:

Em resposta aos officios desse Conselho de 9.5.38, nº 1-677/38-14.231/37, e 27.6.38, nº 1-1020/38-14.231/37, cumpro me declarar que estou de inteiro acordo com o que foi proposto pelo Banco do Brasil, em officio de 11.3.38, com relação ao inquerito que respondo perante esse Egregio Conselho.

Saudações

Kleber Barbosa

Kleber Barbosa
Sanatorio Santa Terezinha
Belo Horizonte.

Guardado

*A Pres. Maria José Raulo para informar
em 4 de Agosto de 1938
Theodor de Almeida Rolin
Director da 1ª Seção*

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 11606	
DATA 28/7/1938	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	ASSESSORIA
	SECRETARIA
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
ARCHIVO	

28/7/38



fol 55

Recebido em 4-8-38
doc. N. 606-38

Processo 14.231-37
Junta

Informação

O Sr. Heber Barbosa, respon-
dendo aos officios desta Secretaria de fls.
51-53, declara que está de inteiro acor-
do com o que foi proposto pelo Banco do
Brasil, com relação ao inquerito que
responde perante este Conselho.

Assim, passo os autos a
consideração superior para os seus de-
litos.

Em 8 Agosto 1938

Maria José Azevedo Bastos
Escrit. G.

1.ª Procuradoria Geral sobre os primeiros autos instau-
dos em 9 de Agosto de 1938

Heoldno de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

At. Vista
H. de Almeida Lodi
Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1938
Procurador Geral

Parere

Camara:

O Banco do Brasil

raíl, com o officio de fls 2, sub-
meteu á apreciação deste Con-
selho, o inquerito que instau-
rou contra o empregado, Alé-
ber Barbosa, com mais de
2 annos de serviços.

todavia, com o officio
de fls 79, solicita o arqui-
vamento do mesmo, porquan-
to, estando o accusado atea-
cado de molestia incurra-
vel, resolveu promover a sua
apresentadoria.

Assim sendo, e, estan-
do o accusado de pleno acôr-
do, fica o presente inque-
rito sem sujeito e objeto,
razão pela qual apino pelo
seu arquivamento.

Rio, 31/8/38.

Arnaldo Risschinski

Aux. G. na Proc.

29

CONCLUSÃO

Nesta data, foy estes autos e nclusos ao

Exmo. Sr. Presidente.

Em 3 de setembro de 1938.

Arnaldo Risschinski
Aux. G. na Proc.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Q 106

Remetta-se á 1 Camara

Rio de Janeiro, 6 de 9 de 1938

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmite-se presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Al. Foutenelle

Rio, 17 de 9 de 38

[Signature]
Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(..... SEÇÃO)

PROCESSO N. 14271

193. 4

ASSUNTO

Banco do Brasil,

"Aug. Adm. contra a
Heber Barbosa

RELATOR

Fech.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

12/3

DATA DA SESSÃO

19-9-38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se a desistência
e mandou-se arquivar



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. n. 14.231/37

ACORDÃO

Secção

Ag. SE

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Kleber Barbosa:

CONSIDERANDO que o referido estabelecimento, antes de ser a materia julgada, requereu o arquivamento do processo, á vista do acôrdo feito com o funcionário acusado, que se encontra enfermo, portador de molestia incuravel; Isto posto

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho tomar por termo a desistencia e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938.

[Handwritten signature]

Presidente

A. Paranhos Fontenelle

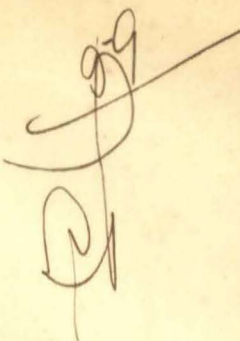
Relator

Fui presente,

J. Lumbardum

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 12/11/38



MP.

1-2.045/38-14.231/37.

22 de Novembro de 1.938.

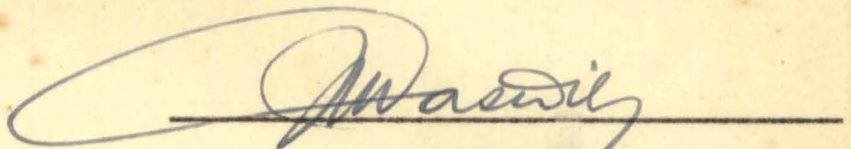
Sr. Presidente do Banco do Brasil

Rua 1º de Março.

Rio de Janeiro.

Remeto-vos, para os devidos fins, copia devidamente autenticada do acórdão proferido pela 1a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de Setembro do corrente ano, nos autos do processo referente ao inqueri_ to administrativo instaurado por esse Banco contra o funcionario Kleber Barbosa.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.